

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	S/A
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 1169, DE 19 DE MAIO DE 2014. (*)

Dispõe sobre a atuação e funcionamento da Agência Nacional de Aviação Civil durante a Copa do Mundo FIFA 2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24 do Regulamento da ANAC, aprovado pelo Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

Considerando as atribuições da ANAC de planejar, definir, coordenar, acompanhar e avaliar o desempenho do modal aéreo para a Copa do Mundo FIFA 2014;

Considerando a necessidade de integração e coordenação das ações da ANAC com as dos demais órgãos governamentais, nas três esferas de Governo, de forma a ser capaz de responder a quaisquer ameaças à qualidade do serviço público prestado ao usuário, à continuidade e à segurança da prestação dos serviços regulados por esta Agência;

Considerando os impactos que tal mobilização terá sobre a capacidade de prestação cotidiana dos serviços oferecidos à sociedade; e

Considerando o deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 19 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer, que cabe aos Superintendentes, Gerentes-Gerais e ao demais Titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata vinculados diretamente à Diretoria, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, além daqueles necessários à realização da Copa do Mundo FIFA 2014, observado o disposto na Portaria nº 113, de 13 de abril de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º As escalas estabelecidas para o atendimento das ações planejadas para a operação durante o evento são de observância compulsória, possuindo prioridade sobre os serviços de natureza ordinária, devendo a Gerência-Geral de Ação Fiscal - GGAF, executar o planejamento e emitir as normas e as escalas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Será de responsabilidade dos Superintendentes, Gerentes-Gerais e dos demais Titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata vinculados diretamente à Diretoria a substituição tempestiva do servidor previamente indicado, que, por qualquer motivo, não possa cumprir a escala de que trata do *caput* para a qual foi designado, bem como, a apuração dos respectivos motivos.

Art. 3º Os Superintendentes, Gerentes-Gerais e os demais Titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata vinculados diretamente à Diretoria deverão atuar de forma a reduzir os impactos na prestação dos serviços à sociedade.

Art. 4º Os Superintendentes, Gerentes-Gerais e os demais Titulares dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata vinculados diretamente à Diretoria deverão priorizar os processos de

certificação, fiscalização, vigilância continuada, e outros, que possuam relação com a Copa do Mundo FIFA 2014, de forma a cumprir com o planejamento do setor para o evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

(*) Republicada por ter saído no BPS v.9, n.º 21, de 23 de maio de 2014, com incorreção no original.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

I - PORTARIA Nº 1217, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor PABLO RAFAEL COELHO ANTUNES, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1579769, designado pela Portaria nº 777, de 3 de abril de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 9, nº 14, de 4 de abril de 2014, da função de membro da Comissão de processo administrativo disciplinar nº 00058.025260/2013-55.

Art. 2º Dispensar a servidora CLÁUDIA CARVALHO TEIXEIRA, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1476191, designada pela Portaria nº 777, de 3 de abril de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v. 9, nº 14, de 4 de abril de 2014, da função de Presidente do processo administrativo disciplinar nº 00058.025260/2013-55; e designá-la para assumir a função de membro da Comissão;.

Art. 3º Designar o servidor CHANDRE DE ARAÚJO COSTA, Procurador Federal da Advocacia Geral da União, Matrícula SIAPE nº 1211641; para assumir a função de Presidente no presente processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica